



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº139/2018

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 280, de 23 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Municipal 103, de 29 de dezembro de 2016 e pela lei Municipal nº04, 22 de fevereiro de 2017, na forma que especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei nº139/2018. Trata-se da alteração dos dispositivos da Lei Municipal nº 280, de 23 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Municipal 103, de 29 de dezembro de 2016 e pela lei Municipal nº04, 22 de fevereiro de 2017.

Esta alteração tem por objetivo a reestruturação de departamentos e cargos da Autarquia de Saúde, visando proporcionar uma estrutura mais fluida, permitindo a dinamização das atividades e de atendimento nos serviços prestados aos usuários do SUS. Tal projeto não acarretará aumento de despesas mas contração do quantitativo de cargos de livre nomeação e com isso, a redução de gastos com pessoal.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 31 de Outubro de 2018.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE

Marcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Lucas Ortiz Leugi
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº139/2018

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 280, de 23 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Municipal 103, de 29 de dezembro de 2016 e pela lei Municipal nº04, 22 de fevereiro de 2017, na forma que especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO** analisou o Projeto de lei nº139/2018. Trata-se da alteração dos dispositivos da Lei Municipal nº 280, de 23 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Municipal 103, de 29 de dezembro de 2016 e pela lei Municipal nº04, 22 de fevereiro de 2017.

Esta alteração tem por objetivo a reestruturação de departamentos e cargos da Autarquia de Saúde, visando proporcionar uma estrutura mais fluida, permitindo a dinamização das atividades e de atendimento nos serviços prestados aos usuários do SUS. Tal projeto não acarretará aumento de despesas mas contração do quantitativo de cargos de livre nomeação e com isso, a redução de gastos com pessoal.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

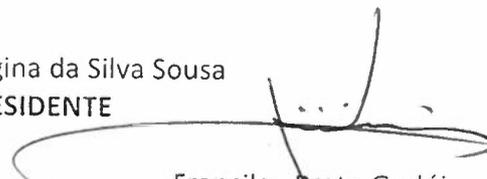
Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 31 de Outubro de 2018.


Lucas Ortiz Leugi
SECRETÁRIO

Marcia Regina da Silva Sousa
PRESIDENTE


Franciley Preto Godói
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº139/2018

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 280, de 23 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Municipal 103, de 29 de dezembro de 2016 e pela lei Municipal nº04, 22 de fevereiro de 2017, na forma que especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, analisou o Projeto de lei nº139/2018. Trata-se da alteração dos dispositivos da Lei Municipal nº 280, de 23 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Municipal 103, de 29 de dezembro de 2016 e pela lei Municipal nº04, 22 de fevereiro de 2017.

Esta alteração tem por objetivo a reestruturação de departamentos e cargos da Autarquia de Saúde, visando proporcionar uma estrutura mais fluida, permitindo a dinamização das atividades e de atendimento nos serviços prestados aos usuários do SUS. Tal projeto não acarretará aumento de despesas mas contração do quantitativo de cargos de livre nomeação e com isso, a redução de gastos com pessoal.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 31 de Outubro de 2018.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE



Edson da Costa Freitas
SECRETÁRIO

Márcia Regina da Silva Sousa
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº139/2018

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 280, de 23 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Municipal 103, de 29 de dezembro de 2016 e pela lei Municipal nº04, 22 de fevereiro de 2017, na forma que especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO, analisou o Projeto de lei nº139/2018. Trata-se da alteração dos dispositivos da Lei Municipal nº 280, de 23 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Municipal 103, de 29 de dezembro de 2016 e pela lei Municipal nº04, 22 de fevereiro de 2017.

Esta alteração tem por objetivo a reestruturação de departamentos e cargos da Autarquia de Saúde, visando proporcionar uma estrutura mais fluida, permitindo a dinamização das atividades e de atendimento nos serviços prestados aos usuários do SUS. Tal projeto não acarretará aumento de despesas mas contração do quantitativo de cargos de livre nomeação e com isso, a redução de gastos com pessoal.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 31 de Outubro de 2018.

Gentil Pereira de Sousa Filho
PRESIDENTE

Antônio Carlos Sidrin
SECRETÁRIO

Marcia Regina da Silva Sousa
RELATORA